FII PROPERTY INVEST

CNPJ/MF Nº.: 09.276.964/0001-31

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/00001-54, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora fiduciária do **FII PROPERTY INVEST** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.276.964/0001-31, vem, por meio do presente instrumento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52, inciso I, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, deliberar o que segue:

1. CORREÇÃO DE TAXAS: Ficam deliberadas a realocação dos valores das taxas de remuneração devidas aos prestadores essenciais de administração, gestão e custódia, para constar conforme segue abaixo:

a) Taxa de Administração: Redução da taxa mínima mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

b) Taxa de Gestão: Majoração da taxa mínima mensal de R$ 6.536,96 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para R$ 8.536,96 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) mensais.

2. ALTERAÇÃO DO ANEXO DA CLASSE: Em decorrência do item acima, o Capítulo "*V – DAS TAXAS*" do Anexo Descritivo de Classe do Regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Taxa de Administração. Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, será devida à **ADMINISTRADORA** pela Classe uma remuneração mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

5.2. Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão será devida pela Classe a **GESTORA** uma remuneração mensal de R$ 8.536,96 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), valor este que será atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Regulamento e de seus respectivos Anexos. Dessa forma, em se tratando exclusivamente de correção dos valores constantes no Regulamento, prevalecendo as condições originalmente estabelecidas, as alterações ora aprovadas produzem efeitos a partir do presente instrumento.

A Administradora promove, nesta data, a consolidação dos referidos documentos, conforme a versão consolidada do Regulamento constante do Anexo I ao presente Instrumento.

4. COMUNICAÇÃO: Esta alteração será comunicada imediatamente aos cotistas, em observância ao disposto no Art. 52, § 2º da Resolução CVM nº 175.

O presente instrumento é assinado eletronicamente, nos termos do artigo 10, § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, produzindo todos os efeitos legais. A assinatura eletrônica aposta neste instrumento é considerada válida, autêntica, íntegra e eficaz, produzindo os mesmos efeitos da assinatura manuscrita para todos os fins de direito.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS

(Assinado eletronicamente)

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO

FII PROPERTY INVEST

CNPJ/MF Nº 09.276.964/0001-31

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br